



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM  
2023**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE) e Coordenadoria de Extensão (CEX), visando a regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão para alunos do Câmpus São Paulo do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012 e nas Portarias nº 3.639/IFSP, de 25/07/2013 e nº 2.968/IFSP, de 24/08/2015, torna público o presente edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital regulamenta a **seleção de projetos com fomento de bolsa-discente** no Programa Bolsa-Discente Extensão do Câmpus São Paulo do IFSP para o ano de 2023.
- 1.2. Os projetos deverão prever execução por até **8 (oito) meses**, de **abril a novembro** de 2023.
- 1.3. As propostas poderão manifestar no mínimo 1 (um) e, no máximo, até **10 (dez) bolsistas**.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1. Os recursos financeiros deste edital referem-se, exclusivamente, à concessão de **bolsas-discente**, não sendo contemplados recursos para aquisição de material de consumo ou permanente e bolsa-servidor(a) extensionista.
- 2.2. **O total de recursos financeiros, o número de projetos contemplados e o número de bolsas a serem destinadas por projeto serão definidos conforme disponibilidade orçamentária para o ano letivo de 2023.**
- 2.3. **O valor da bolsa discente será definido de acordo com as normativas vigentes do IFSP.**
- 2.4. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

**3. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO**

- 3.1. O Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão é regulamentado pela Portaria IFSP nº 3.639, de 25/07/2013, e tem por objetivos:
  - 3.1.1. Viabilizar a participação de discentes do IFSP, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de

extensão, sob a orientação de um(a) servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;

3.1.2. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;

3.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e

3.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.2. Considera-se, para os fins deste edital:

3.2.1. **Projeto de Extensão:** conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3.2.2. **Servidor(a) responsável (Coordenador(a)):** servidor(a) do Câmpus São Paulo do IFSP (docente ou técnico-administrativo com formação superior) responsável pela submissão da proposta de projeto no sistema e pela coordenação das ações previstas, da equipe de execução e orientação dos estudantes bolsistas e voluntários.

3.2.3. **Bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso regular (da educação básica ou superior) do Câmpus São Paulo, integrante da equipe de execução e beneficiário de uma bolsa-extensão para dedicação ao projeto, mediante assinatura de um termo de compromisso.

3.2.4. **Voluntário:** estudante regularmente matriculado(a) que fará parte da equipe de execução do projeto, sem vínculo empregatício nem recebimento de bolsa, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.2.5. **Colaborador(a) (externo):** membro(a) da comunidade externa, sem vínculo institucional com o IFSP, que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, sem vínculo empregatício nem recebimento de bolsa, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.2.6. **Servidor(a) extensionista:** docente ou técnico-administrativo do quadro institucional do IFSP (com vínculo no Câmpus São Paulo ou em outro câmpus), que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, mediante assinatura de um termo de compromisso.

3.3. Pressupõe-se o compromisso tácito de todos os membros do projeto a aceitação das condições estabelecidas nas normas deste edital e portarias regulamentadoras, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012 e as Portarias nº 3.639/IFSP, de 25/07/2013 e nº 2.968/IFSP, de 24/08/2015.

#### 4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. O prazo para submissão de propostas de projeto de extensão consta no **item 9 - DO CRONOGRAMA**.

4.2. A submissão de proposta de projeto será feita por **servidor(a) do Câmpus São Paulo**, docente ou técnico-administrativo, que possua titulação mínima de graduação.

4.3. O **SUAP** será o sistema oficial para submissão de propostas, sendo vetadas submissões feitas por qualquer outro meio e envios fora do prazo.

4.4. O **período de execução** dos projetos fomentados por este edital deverá ter data de **início em 03/04/2023** e de **término em 30/11/2023**.

4.5. Cada servidor(a) poderá apresentar apenas **1 (uma) proposta** na qualidade de coordenador(a) de projeto, sendo-lhe permitido, ademais, participar de outros projetos submetidos a este edital como membro(a) colaborador(a) da equipe.

4.6. As propostas deverão apresentar os **quesitos obrigatórios** da Tabela 1:

<b>Tabela 1 – Quesitos obrigatórios</b>	
1	Previsão de demanda e envolvimento da comunidade externa.
2	Previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe de execução, com plano de trabalho delineado e carga horária de 20h/semanais.
3	Caracterização da proposta como projeto de extensão, conforme normativas do IFSP, com previsão de 3 (três) ou mais atividades de extensão.
4	Coordenador(a) pertencente ao quadro efetivo do Câmpus São Paulo do IFSP.
5	Preenchimento completo de todos os itens do formulário do SUAP (inclusive plano de aplicação e de desembolso, referente às bolsas-discente).
6	Encaminhamento dos anexos obrigatórios.
7	Inexistência de pendência de relatório final ou parcial de anos anteriores (para projetos reeditados).
8	Previsão, no item Disseminação de Resultados, de participação na 5ª Mostra de Projetos de Extensão do Câmpus São Paulo do IFSP – V MPEx.
9	Previsão, no item Processo de Elaboração do Projeto, de vinculação a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

4.7. São **anexos obrigatórios** da proposta os documentos indicados na Tabela 2:

<b>Tabela 2 – Anexos obrigatórios</b>	
1	ANEXO I - Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a)
2	ANEXO II - Termo de Anuências
3	ANEXO III - Formulário de Perfil de Bolsista

4.8. O Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a), o Termo de Anuências e o Formulário Perfil de Bolsista deverão ser preenchidos, assinados manualmente e anexados à proposta em formato PDF, ou serem gerados eletronicamente pelo SUAP em “Documentos Eletrônicos”, fazer constar assinatura eletrônica, serem baixados em formato PDF e anexar à proposta, cuidando para que o conteúdo e as informações solicitadas nos anexos deste edital sejam fidedignas na versão eletrônica.

4.9. Será facultativo a inserção do ANEXO IV - Termo de Adesão e Parceria Interinstitucional, o qual será necessário nas propostas em que estiver prevista parceria com instituição(ões) externa(s).

4.10. No processo de elaboração do projeto, o proponente deverá consultar os **Manuais da Pró-Reitoria de Extensão**, disponíveis na aba “Manuais” na página do IFSP através do

endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/84-assuntos/extensao/993-normas-e-manuais>, assim como demais orientações expedidas pela DPE/CEX do Câmpus São Paulo.

4.11. A proposta deverá ser atribuída a uma das oito áreas temáticas de extensão (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; trabalho) ou demonstrar sua perspectiva multidisciplinar, caracterizando-a devidamente.

4.12. No caso do projeto prever o oferecimento de **curso de extensão** como uma das ações extensionistas, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ter sido submetido em edital próprio de chamada para submissão de cursos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PRX), avaliado e aprovado antes da data prevista de oferecimento definida no plano de atividades do projeto.

4.13. Constatado o envio de propostas de projeto idênticas de diferentes proponentes, ambas serão desclassificadas no processo seletivo deste edital e, no caso de envio de propostas de projeto idênticas do mesmo proponente, será considerada apenas a última versão submetida no sistema.

**4.14. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas unicamente à realização de evento(s), devendo as propostas deste teor serem submetidas diretamente no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP.**

4.15. Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados com fomento em outros editais do Câmpus, do IFSP ou de outras agências externas.

4.16. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu câmpus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções de coordenação.

4.17. O(A) servidor(a) docente substituto(a) poderá submeter proposta, desde que as atividades do projeto sejam realizadas dentro do período de vigência de seu contrato com o IFSP.

4.18. Caberá ao(à) proponente arquivar a proposta de projeto submetida por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação do projeto.

4.19. Para projetos de extensão (originais ou em reedição) cuja natureza e/ou processo de desenvolvimento necessitem execução de atividades **antes** do período definido neste edital, ou seja, de **janeiro a março de 2023**, recomenda-se adotar estratégias de ação especialmente planejadas para este trimestre inicial do ano (período sem bolsa-discente) por meio das seguintes alternativas:

4.19.1. Submissão de proposta no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos da PRX, para fins de registro e certificação das ações relativas a este período, devendo o(a) proponente definir objetivos, justificativa, metas, atividades, cronograma, plano de trabalho dos membros da equipe e resultados esperados especificamente para o **período do primeiro trimestre de 2023**, assim como incluir na equipe de execução apenas alunos(as) voluntários(as) (não-bolsistas); ou

4.19.2. Submissão no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP, para fins de registro e certificação de atividades eventuais vinculadas ao projeto a serem realizadas durante o primeiro trimestre de 2023 e que consistam, basicamente, em **eventos**.

## 5. DA PRÉ-AVALIAÇÃO

5.1. Após o período de submissões, as propostas serão pré-avaliadas pela CEX, que verificará o atendimento dos **quesitos obrigatórios** indicados na Tabela 1 (item 4.6.) deste edital.

5.2. Será automaticamente desclassificada a proposta não enviada ou, se devolvida, não reenviada pelo proponente dentro do prazo oficial de submissões, tendo sua tramitação encerrada no processo seletivo.

5.3. A falta de atendimento a qualquer um dos quesitos obrigatórios ensejará a desclassificação imediata da proposta nesta fase.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos pré-avaliados será feita por **dois avaliadores**, cadastrados no banco de avaliadores de projetos de extensão do Câmpus São Paulo.

6.2. Os **critérios** de avaliação constam na Tabela 3:

<b>Tabela 3 – Critérios de avaliação</b>			
<b>N.</b>	<b>Critério</b>	<b>Pistas a considerar</b>	<b>Pontos (máx.)</b>
1	<b>Nível de participação e de envolvimento da comunidade externa</b>	<p>A comunidade externa beneficiária está identificada no tempo e no espaço e claramente caracterizada na proposta?</p> <p>A comunidade externa participa da concepção do projeto?</p> <p>A comunidade externa participa do desenvolvimento do projeto?</p> <p>A participação da comunidade externa foi formalizada a termo (acordo, parceria, carta de intenção etc.) anexado na proposta?</p>	25
2	<b>Evidência do protagonismo discente, pelo nível de envolvimento do(a)s bolsista(s)</b>	<p>O protagonismo discente (na concepção, desenvolvimento, avaliação e disseminação de resultados do projeto) é verificado na proposta?</p> <p>O plano de trabalho dos(as) bolsistas evidencia uma perspectiva formativa para estes na execução das atividades?</p>	25
3	<b>Coerência entre: Justificativa, Objetivo geral e específicos, Metas, atividades e cronograma de execução</b>	<p>A demanda da comunidade externa está caracterizada por meio de dados diagnósticos suficientemente justificativos para o projeto?</p> <p>A intencionalidade e expertise do proponente está em harmonia com a demanda social identificada na comunidade externa?</p> <p>O objetivo geral é claro e mostra-se alcançável?</p> <p>Os objetivos específicos são exequíveis e estão alinhados para o atingimento do objetivo geral?</p> <p>O plano geral de metas e atividades possui um cronograma exequível?</p> <p>A estrutura delineada e o ordenamento para as metas e atividades estão coerentes?</p> <p>O plano de metas e atividades confluem para o atingimento dos objetivos (geral e específicos)?</p>	15

<b>Tabela 3 – Critérios de avaliação</b>			
4	<b>Articulação entre: Metodologia, Acompanhamento e Avaliação</b>	Os procedimentos metodológicos adotados para as ações do projeto mostram-se adequados? A proposta prevê ações de monitoramento claras e exequíveis? A proposta prevê planejamento de etapas de execução bem definidas? A proposta prevê instrumentos de avaliação (interna / externa) a serem adotados durante e após a execução das ações?	15
5	<b>Articulação da proposta de extensão com ensino e pesquisa</b>	Está demonstrada a integração ensino-pesquisa-extensão? O ensino manifesta-se mediante ações formativas? A pesquisa manifesta-se por meio de atividades investigativas/experimentais com vistas à geração de conhecimento? A extensão como metodologia educativa está explicitamente contemplada? Os conhecimentos a serem produzidos pelas pesquisas serão compartilhados com a sociedade?	10
6	<b>Sistematização dos resultados esperados e sua disseminação</b>	Os resultados esperados foram devidamente indicados na proposta? Os resultados esperados são balizados por indicadores quantitativos e qualitativos consistentes? Estão previstos eventos e outras formas de disseminação dos resultados, como produtos e publicações? É possível visualizar a apropriação dos resultados pela comunidade externa beneficiária direta/indireta?	10
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

6.3. Cada critério avaliativo permitirá intervalos de meio ponto para definição da nota do mesmo na avaliação do(a) avaliador(a), até o limite disposto na tabela acima, e a soma total dos critérios poderá chegar a 100 pontos.

6.4. O(A) avaliador(a) emitirá parecer conclusivo, apontando a motivação para as pontuações e justificando a nota aplicada.

6.5. A nota final de avaliação da proposta será obtida pela média aritmética das duas notas dos avaliadores.

6.6. Havendo diferença igual ou superior a **30 pontos** entre as duas notas emitidas, uma terceira avaliação será realizada, e a nota final da proposta será a média aritmética das três avaliações realizadas.

- 6.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 6.8. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes critérios, nesta ordem:
- 6.8.1. Nível de envolvimento da comunidade externa;
  - 6.8.2. Nível de envolvimento dos(as) estudantes (protagonismo discente);
  - 6.8.3. Justificativa, objetivos, atividades e cronograma;
  - 6.8.4. Metodologia, acompanhamento e avaliação;
  - 6.8.5. Articulação ensino-pesquisa-extensão;
  - 6.8.6. Resultados e disseminação.
- 6.9. Será **aprovada** a proposta de projeto que obtiver nota final igual ou superior a **60 pontos**.
- 6.9.1. Ressalva-se, no entanto, que a aprovação do projeto não garante a concessão do número de bolsas solicitada na proposta, estando a concessão e distribuição destas condicionada à disponibilidade orçamentária do câmpus.
- 6.10. Será **reprovada** a proposta de projeto com nota final inferior a 60 pontos.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no SUAP e deste caberá **recurso** a ser interposto pelo servidor responsável, dentro do prazo definido no **item 9 – DO CRONOGRAMA**.
- 7.2. O recurso interposto será analisado pela Comissão de Extensão do Câmpus São Paulo, que emitirá parecer final.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final da seleção será publicado no SUAP na data definida no **item 9 – DO CRONOGRAMA**, e deste **não caberá recurso**.
- 8.2. Os projetos aprovados no resultado final serão contemplados com as bolsas assim do conhecimento da matriz orçamentária do câmpus para o ano de 2023 e consequente autorização e liberação para execução, de acordo com as normativas e diretivas do IFSP, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012 e as Portarias nº 3.639/IFSP, de 25/07/2013 e nº 2.968/IFSP, de 24/08/2015.
- 8.3. A partir da divulgação do resultado final da seleção de projetos, será realizada a seleção de bolsistas, a partir de edital próprio a ser publicado pela CEX.

## 9. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Submissão de propostas	<b>01/12/2022 a 13/02/2023</b>
Pré-avaliação	<b>14 a 17/02/2023</b>
Avaliação das propostas	<b>20/02 a 06/03/2023</b>
Resultado parcial	<b>07/03/2023</b>
Interposição de recursos	<b>até 08/03/2023</b>
Resultado final	<b>10/03/2023</b>
<b>Para projetos aprovados</b>	
Seleção de bolsistas (e voluntários)	<b>13 a 27/03/2023</b>
Listas de classificados	<b>27/03/2023</b>
Reunião da CEX com novos bolsistas	<b>29/03/2023</b>

Documentação dos bolsistas	<b>30/03 a 10/04/2023</b>
Início da execução dos projetos	<b>03/04/2023</b>
Entrega de relatório parcial	<b>31/07/2023</b>
Fim da execução dos projetos	<b>30/11/2023</b>
Entrega do relatório final do projeto	<b>01 a 22/12/2023</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de submissões, a CEX acompanhará os envios e estabelecerá um fluxo de devolução de propostas que eventualmente necessitem de adequações antes da pré-avaliação definitiva, oportunidade em que serão oferecidas recomendações para a observância dos quesitos obrigatórios, cabendo ao(à) proponente a providência destas adequações e o reenvio da proposta revisada dentro do prazo de submissões, observadas as ressalvas dos itens 10.1.1. e 10.1.2., com vistas à habilitação na pré-avaliação e à homologação para a fase de avaliação do mérito.

10.1.1. **No período de pré-avaliação**, para adequado controle administrativo do processo seletivo deste edital, as propostas **reenviadas** entre às 18h do dia **16/02/2023** e às 12h do dia **17/02/2023** **não serão devolvidas sob iniciativa da CEX**, mas apenas mediante manifestação do proponente, que deverá ser enviada para o e-mail: [cex.spo@ifsp.edu.br](mailto:cex.spo@ifsp.edu.br).

10.1.2. No dia **17/02/2023**, último dia da fase de pré-avaliação, após às 12h, não haverá, em hipótese alguma, devolução de propostas para ajustes.

**10.2. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados somente após a aprovação do projeto.**

**10.2.1. A seleção de bolsistas será realizada por meio de edital único sob responsabilidade da CEX, com a participação dos coordenadores de projetos na fase de entrevistas com candidatos às bolsas.**

**10.2.2. É vetada a indicação/nomeação de alunos na condição de bolsistas na fase de propositura do projeto (antes de sua aprovação).**

10.3. Os(As) alunos(as) voluntários(as) (não-bolsistas), caso sejam previstos para composição da equipe, poderão ser selecionados(as) livremente por meio processo seletivo organizado diretamente pela coordenação do projeto, que indicará os(as) classificados(as) em lista oficial a ser remetida à CEX.

10.4. Os projetos aprovados neste edital deverão participar com, ao menos, 1 (um) trabalho científico na V Mostra de Projetos de Extensão do Câmpus São Paulo do IFSP – V MPEx, a ser realizada no segundo semestre letivo, para divulgação de experiências, metodologias e produtos extensionistas junto à comunidade interna e externa do IFSP.

10.5. Ao(À) coordenador(a) de projeto de extensão do Câmpus São Paulo será permitido ser responsável por projetos de outra modalidade durante o ano letivo de 2023, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades assumidas em termo de compromisso.

10.6. A CEX permanecerá disponível para orientações durante todo o período de seleção e sanar eventuais dúvidas através do e-mail: [cex.spo@ifsp.edu.br](mailto:cex.spo@ifsp.edu.br) .

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos de Extensão.



ALBERTO AKIO SHIGA  
DIRETOR-GERAL  
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM  
2023

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

<b>Servidor(a)</b>	Nome completo sem abreviações		
<b>CPF</b>	Nº	<b>Matrícula SIAPE</b>	Nº
<b>Projeto</b>	Título completo		

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, acima identificado, coordenador(a) do projeto supracitado, **declaro** não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Paulo – CEX-SPO, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme o Edital nº SPO.097/2022.

1. ( ) Ser **servidor(a) ativo(a)** do quadro permanente do IFSP / ( ) Ser **servidor(a) temporário(a)**, estando contido o período de execução do projeto (mais, pelo menos, 15 dias) dentro do período de vigência do meu contrato de trabalho.
2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do câmpus em que estou lotado(a) (inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.).
3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada na aba Equipe.
4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se previsto fomento para tal, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do câmpus, na primeira semana logo após a divulgação da seleção, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso estudantes voluntários(as), a carga horária poderá ser de 10 ou 20 horas semanais e deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba Equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.

7. Anexar no SUAP o Termo de Compromisso de Bolsista e demais **documentos exigidos no edital em até três dias após o resultado final do edital de seleção de bolsistas, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**
  8. Anexar no SUAP o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (servidor(a) / discente / colaborador(a) externo(a)), se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**
  9. Registrar no SUAP as atividades executadas (e não executadas) com comprovantes, despesas realizadas, fotos, lições aprendidas, conclusão do projeto e relatórios parcial e final, como também, manter atualizados a situação dos membros da equipe e os anexos.
  10. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
  11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
  12. Comunicar a Coordenadoria de Extensão sobre desligamento de bolsistas (e voluntários) e registrar o desligamento no SUAP.
  13. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pela Coordenadoria de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão.
  14. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais, estimulando o protagonismo discente na anual Mostra de Projetos de Extensão do Câmpus São Paulo - MPEx.
  15. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido pelo Câmpus SPO do IFSP e demais instâncias.
  16. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
  17. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora dos projetos.
  18. Informar a Coordenadoria de Extensão do câmpus sobre eventual e necessário afastamento e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.
- Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome por extenso)  
Coordenador(a) do projeto

\*Este Termo de Compromisso deverá ser assinado manualmente e submetido o arquivo em formato PDF, ou ser gerado eletronicamente pelo SUAP e fazer constar assinatura eletrônica cuidando para que o conteúdo e as informações solicitadas neste anexo sejam mantidas na versão eletrônica.

(excluir os textos em “cinza” e preencher com as informações devidas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM 2023

ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO\*

<b>Servidor(a)</b>	Nome completo sem abreviações		
<b>CPF</b>	Nº	<b>Matrícula SIAPE</b>	Nº
<b>Projeto</b>	Título completo		
<b>Edital</b>	SPO.097/2022	<b>Ano de execução</b>	2023

Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo com a execução do projeto supra citado, submetido ao Edital nº SPO.097/2022, sob coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) acima identificado, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: (até 5 linhas)

Horários dedicados ao projeto: serão xxxx horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado

A gestão do Câmpus São Paulo está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro aprovado para o projeto.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, função, setor da chefia imediata)

CHEFIA IMEDIATA

ANA GERALDINA BARBOSA DA SILVA BERTAGNON  
COORDENADORA DE EXTENSÃO

ALBERTO AKIO SHIGA  
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS

\*Este Termo de Anuências deverá ser assinado manualmente e submetido o arquivo em formato PDF, ou ser gerado eletronicamente pelo SUAP e fazer constar assinaturas eletrônicas, cuidando para que o conteúdo e as informações solicitadas neste anexo sejam mantidas na versão eletrônica.

(excluir os textos em "cinza" e preencher com as informações devidas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM 2023

ANEXO III – FORMULÁRIO PERFIL DO(A) BOLSISTA

Projeto	Título completo
Ter experiência anterior em projeto de extensão...	( ) Sim, neste projeto ( ) Sim, qualquer projeto ( ) Não é necessário
Estar matriculado(a) em curso de nível...	( ) Técnico ( ) Superior ( ) Indiferente
Estar matriculado(a) no(s) curso(s)...	( ) Qualquer curso ( ) Nos seguintes cursos: Curso A; Curso B; (elencar os cursos)
Estar cursando o período letivo...	( ) A partir do ___ período/semestre ( ) Qualquer período
Ter disponibilidade para ações do projeto em turno e dias da semana...	( ) Dias úteis: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Sábados: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno:
Ter algumas habilidades específicas...	Elencar habilidades específicas exigidas para o(a) bolsista; Ou declarar "sem exigências de habilidades específicas"
Outras condições para participação...	Elencar outras condições exigidas para o(a) bolsista; Ou declarar "sem outras exigências para participação"

**Declaração.** Declaro que a indicação de perfil de bolsista e de pré-requisitos são necessários para a operacionalização da equipe de execução, para o atingimento dos objetivos do projeto junto ao público beneficiário e para o processo protagônico, formativo e de aprendizagem dos estudantes envolvidos nas ações extensionistas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome por extenso e assinatura)  
Coordenador(a) do projeto

\*Este Formulário deverá ser assinado manualmente e submetido o arquivo em formato PDF, ou ser gerado eletronicamente pelo SUAP e fazer constar assinatura eletrônica, cuidando para que o conteúdo e as informações solicitadas neste anexo sejam mantidas na versão eletrônica. As informações fornecidas constarão no futuro edital único de seleção de bolsistas 2023, a ser publicado logo após a aprovação dos projetos.

(excluir os textos em "cinza" e preencher com as informações devidas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM  
2023**

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO E PARCERIA INTERINSTITUCIONAL EM PROJETO DE  
EXTENSÃO**

**Importante:** no cabeçalho deverá constar LOGOMARCA ou TIMBRE da instituição externa (município, escola, associação, cooperativa, empresa, ONG, grupo comunitário etc.)

**Dados institucionais**

<b>Instituição</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Telefone(s)</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site</b>	

Vimos, através deste, afirmar nosso interesse de participação no ano de 2022 no projeto proposto pelo(a) servidor(a) abaixo identificados, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus São Paulo**, vinculado ao Edital Nº SPO.097/2022.

<b>Projeto</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\* Este Termo deverá ser anexado na proposta do projeto, em formato PDF, caso não exista Acordo de Cooperação Técnica vigente entre as partes.